

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Santa Cecília-SC

Secretaria da Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas

Necessidade da Secretaria da Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas: Os serviços contratados têm por objeto a aquisição de refeições prontas (marmitas) para alimentação dos servidores das secretarias de agricultura e os presos que estão prestando serviço no município que executam atividades que auxiliam o produtor rural do município, ajudando no manejo da terra para o cultivo de grãos no interior do município. A manutenção de estradas e ligações com o interior e a cidade de Santa Cecília é importantíssima devido aos períodos mais chuvosos, tendo a manutenção periódica viabilizando ainda mais o escoamento da produção de pequenos e médios produtores do interior do município e prestando serviço de manutenção da limpeza e outras diversas atividades no município. Dessa forma para que a Secretaria de Agricultura possa fazer o melhor uso do tempo dos servidores que executam essas atividades, é identificada a importância de refeições prontas em embalagens descartáveis, objetivando a diminuição das viagens no período de almoço dos servidores e automaticamente diminuindo o risco constante onde servidores passam menos tempo em viagens nas estradas do interior.

Também será fornecida através da Secretaria de Obras e Transportes as refeições aos presos que estão prestando serviço ao município através do TERMO DE PARCERIA LABORAL PARCERIA PUBLICO/ PUBLICO Nº2023/TN 001 MINUTA.

TERMO DE PARCERIA LABORAL - EXTERNA, na forma do artigo 21 c/c 22 ambos da Lei Complementar nº 809 de 30 de Dezembro de 2022.

A Secretaria de Agricultura se preocupa com o bem estar e a saúde dos servidores, por isso é vista a necessidade de refeições balanceadas e energéticas, das quais o servidor possa trabalhar com saúde objetivando o desempenho para atender as demandas que o interior do município solicita.

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração.

2. OBJETO

- A presente licitação tem por objeto a compra de Marmitas com no mínimo 750g, acondicionada em embalagem descartável em material atóxico e higiênico, de isopor, não contendo risco de contaminação, devidamente fechada e lacrada.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Agricultura se preocupa com o bem estar e a saúde dos servidores, por isso é vista a necessidade de refeições balanceadas e energéticas, das quais o servidor possa trabalhar com saúde objetivando o

desempenho para atender as demandas que o interior e a área urbana do município solicita.

Considerando a necessidade da contratação pela Administração municipal. Considerando a solicitação e termo de referência, emitidos pela secretaria demandante, as exigências técnicas necessárias para a contratação, o levantamento de preços e demais informações e exigências cabíveis necessárias à contratação.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (certo)

A contratação pretendida estava prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santa Cecília.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cecília-SC.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTIDADE	UNID	OBJETO	VALOR
1	6000	Marmitas de 750gr	<ul style="list-style-type: none">• Marmitas com no mínimo 750g, acondicionada em embalagem descartável em material atóxico e higiênico, de isopor, não contendo risco de contaminação, devidamente fechada e lacrada.• As refeições devem conter feijão, arroz, massa, 3 tipos de carne (gado, frango e porco), tendo como complementos: aipim, batata, polenta, refogado de legumes, farofa, tomate, repolho e alface.	R\$ 159.240,00

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

As refeições devem conter feijão, arroz, massa, 3 tipos de carne (gado, frango e porco), tendo como complementos: aipim, batata, polenta, refogado de legumes, farofa, tomate, repolho e alface.

Tais referências foram efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1695 de 12 de setembro de 2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a

realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Cecília, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 159.240,00 (Cento e Cinquenta e Nove mil e duzentos e quarenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º1695 de 12 de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Cecília, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada para a contratação de empresa especializada através de fornecedor habilitado em Processo Licitatório.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do não parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois o plantio tem o tempo adequado para ser feito. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim, a entrega seja total do produto licitado se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da

Administração:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos

- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; e
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS


A contratação em si deste não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Cecília-SC, 05 de julho de 2024.

NEREU ECLAIR VIEIRA PIRES
SECRETARIO DE OBRAS E TRANSPORTES

Documento assinado digitalmente
 CARLOS CESAR BELLI VALTRIN
Data: 08/08/2024 15:20:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS CESAR BELLI VALTRIN
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS